



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLIX  
EDIÇÃO EXTRA

Em 21 de junho de 2023.

Atos do Executivo

**LEI MUNICIPAL Nº 1.769, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL NA MODALIDADE ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária realizada no dia 20 de junho de 2023, a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional na modalidade especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados ao pagamento de obrigações de caráter continuado, tendo como fonte recursos ordinários e FUNDEB-VAAR.

**Art. 2º** - As modificações orçamentárias necessárias para viabilizar o empenhamento das despesas serão através de Decreto do Poder Executivo com a criação da nova dotação orçamentária e correspondente fonte de recursos, assim distribuídos:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Elemento	TOTAL
07 12 361 2010 2096	SEC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LASER Educação Ensino Fundamental Ensino Fundamental Manter o Ensino Fundamental – FUNDEB		
3.3.90.30	Material de consumo	543-VAAR	50.000,00
3.3.90.36	Serviços de terceiros – Pessoa Física	543-VAAR	50.000,00
3.3.90.39	Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	543-VAAR	50.000,00
<b>TOTAL .....</b>			<b>150.000,00</b>

(Cento e cinquenta mil reais)

**Art. 3º** - Para dar cobertura as despesas autorizadas pelo artigo primeiro da presente Lei, correrá por conta de excesso de arrecadação na forma do inciso II art.43 da Lei Federal 4.320/64 e/ou anulação de despesas orçamentárias, estando autorizado suplementar em até 100% (cem por cento) do valor total do orçamento, através de Decreto do Executivo, ficando o Poder Executivo autorizado a transpor e/ou remanejar dotação orçamentária durante o presente exercício.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Princesa Isabel, 21 de junho de 2023.

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 1.770, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL NA MODALIDADE ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária realizada no dia 20 de junho de 2023, a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional na modalidade especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao pagamento por aquisição de lotes e/ou áreas de terrenos urbanos,



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLIX  
EDIÇÃO EXTRA

Em 21 de junho de 2023.

**Atos do Executivo**

para a construção do CAPS Infantil, com finalidades de tratamento em saúde pública.

**Art. 2º** - As modificações orçamentárias necessárias para viabilizar o empenhamento das despesas serão através de Decreto do Poder Executivo com a criação da nova dotação orçamentária e correspondente fonte de recursos, assim distribuídos:

**Unidade Orçamentária: SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Função Programática: 10.302.4003.1101  
Emento: 4.4.90.61 Construção de CAPS Infantil  
Fonte: 500 (15%)

**(cem mil reais)**

**Parágrafo Único:** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os ajustes necessários junto ao Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária, para efeito de compatibilização.

**Art. 3º** - Para dar cobertura as despesas autorizadas pelo artigo primeiro da presente Lei, correrá por conta de excesso de arrecadação na forma do inciso II art.43 da Lei Federal 4.320/64 e/ou anulação de despesas orçamentárias, estando autorizado suplementar em até 100% (cem por cento) do valor total do orçamento, através de Decreto do Executivo, ficando o Poder Executivo autorizado a transpor e/ou remanejar dotação orçamentária durante o presente exercício.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Princesa Isabel, 21 de junho de 2023.

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito